$formatacaoModeloPadrao

$cabecalho

$dadosProcessoSemValorSemData

|  |  |
| --- | --- |
| CUSTAS POSTERGADAS: $!parteSelecionadaCustasPostergadas | Urgente: $mandadoUrgenteFormatado #if( $!mandado.getTipoUrgenciaMandado().getDescricao() != "" )( $!mandado.getTipoUrgenciaMandado().getDescricao() )#end |
| JUSTIÇA GRATUITA: $!parteSelecionadaJusticaGratuita | Tipo do Mandado: $!mandado.getTipoMandadoOficialJustica().getDescricao() |
| $!parteSelecionadaPrioridades | #if( $!mandado.getCustasMandado().getDescricao() != "" )Custas do Mandado: $!mandado.getCustasMandado().getDescricao()#end #if( $!mandado.getTipoClassificacaoMandado().getDescricao() != "" )( $!mandado.getTipoClassificacaoMandado().getDescricao() )#end$mandadoDesentranhado |

**$cumprimentoCartorio.getTipoCumprimento().getDescricao() de $cumprimentoCartorio.getNaturezaMandado().getDescricao()**
**$cumprimentoNumero #if( $cumprimentoCartorio.getDescrevePrazo() != "" )- Prazo: $cumprimentoCartorio.getDescrevePrazo()#end**

O(A) Juiz(íza) de Direito $!autos.getJuizResponsavel().getNome(), da $vara.getDescricao(), referente ao(à) **$!parteSelecionada.tipoParteProcesso.descricao**: $parteSelecionadaDadosBasicos

**MANDA** ao(à) Sr(a). Oficial de Justiça que proceda à:

**1. PENHORA** sobre tantos bens do(a) executado(a) quantos bastem para o pagamento do principal atualizado, dos juros, das custas e dos honorários advocatícios, no valor de **R$ XXX,XX (por extenso)[[1]](#footnote-1)** conforme planilha juntada aos autos [*\*\*\*se não houver planilha atualizada inserir o seguinte trecho\*\*\**: “no valor da causa de $processoCivelValorAcao (por extenso), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento”], lavrando-se o respectivo Auto de Penhora. Atente-se o(a) Sr(a). Oficial para os bens eventualmente indicados pela parte exequente e à ordem de preferência prevista nos arts. 833, inc. II, e 835 do Código de Processo Civil.

OU

**1. PENHORA** do(s) bem(ns) específico(s) [**INSERIR** **DESCRIÇÃO DO BEM ESPECÍFICO**] **do(a) executado(a) acima indicado**, lavrando-se o respectivo Auto de Penhora. Tudo em conformidade com os arts. 523, § 3º, e 771, do Código de Processo Civil.

**2. ADVERTÊNCIA** à parte executada de que se considera conduta atentatória à dignidade da justiça dificultar ou embaraçar a realização da penhora (art. 774, CPC), sujeito à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor atualizado do débito.

**Feita a penhora, deverá proceder à:**

**3. INTIMAÇÃO** do(a) executado(a)sobre a possibilidade de opor embargos à execução, no **prazo de 15 (dias) dias úteis**, contados a partir da data de juntada aos autos do mandado cumprido (art. 915,CPC);

**4. INTIMAÇÃO** do(a) executado(a) para, querendo, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da ciência do ato, apresentar impugnação nos próprios autos, caso venha a alegar incorreção da penhora ou da avaliação (art. 917, § 1º, CPC);

**5. INTIMAÇÃO DO CÔNJUGE** do(a) executado(a), recaindo a penhora sobre bem imóvel ou direito real sobre imóvel, deverá também, salvo se forem casados em regime de separação absoluta de bens (art. 842, CPC);

**6. AVALIAÇÃO** dos bens penhorados e realizar a lavratura de laudo de vistoria, com a descrição de suas características e o estado em que se encontram, anexando-o ao Auto de Penhora (art. 872, CPC). Caso não possa proceder à avaliação por depender de conhecimentos especializados, deverá comunicar o Juízo para que seja nomeado avaliador (art. 870, CPC);

**7. CIENTIFICAÇÃO** do(a) executado(a) de que fica como depositário(a) dos bens penhorados (art. 838, inc. IV, e 840, CPC) e da responsabilidade cabível ao depositário infiel (art. 161, parágrafo único, CPC).

OU

**7. INTIMAÇÃO DO DEPOSITÁRIO PÚBLICO** competente, em conformidade com a decisão judicial, para que proceda ao registro da penhora e aceite o encargo, nos termos dos arts. 137 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). Atente-se que, em se tratando de bens móveis, semoventes, imóveis urbanos e direitos aquisitivos sobre imóveis urbanos, o encargo de fiel depositário recairá, preferencialmente, sobre o Depositário Judicial, nos termos dos arts. 159 e 840, inc. II, do Código de Processo Civil, e de que os bens poderão ser depositados em poder do executado nos casos de difícil remoção ou quando anuir o exequente (art. 840, § 2º, CPC).

**Não encontrando quaisquer bens penhoráveis**, deverá descrever na certidão os que guarnecem a residência ou o estabelecimento do devedor (art. 836, § 2º, CPC), bem como se existe outra pessoa instalada no local e possíveis informações a respeito.

**8. SOLICITAÇÃO** de seus contatos eletrônicos, nos quais poderá receber comunicações processuais.

TELEFONE CELULAR (\_\_\_\_)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. COM WHATSAPP? ( ) SIM ( ) NÃO E-MAIL \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

O(A) Oficial de Justiça também deverá questionar se o(a) destinatário(a) possui outros endereços onde pode ser localizado(a) ou meios para ser contatado(a), assim como deverá certificar detalhadamente as informações colhidas ou esclarecer a impossibilidade de obtê-las.

**MUDOU DE ENDEREÇO?** É dever da parte informar e manter atualizado o endereço onde receberá comunicações processuais, inclusive seus contatos eletrônicos, atualizando essas informações sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva. Caso contrário, as intimações enviadas aos contatos antigos, informados no processo, poderão ser consideradas válidas (arts. 77 e 274, CPC; art. 217, § 2º, Código de Normas do Foro Judicial do TJPR – Provimento nº 316/2022).

**POSSUI DÚVIDAS?** Caso necessário, a Secretaria pode ser contatada de segunda à sexta-feira das 12:00 às 18:00, por meio de uma das seguintes formas: **a)** balcão virtual acessível ao endereço <https://www.tjpr.jus.br/endereco-de-orgaos-do-judiciario>; **b)** aplicativo de mensagens *WhatsApp* (utilize o número de telefone informado ao início deste documento); **c)** telefone ou *e-mail* informados ao início deste documento; **d)** comparecimento ao endereço físico da Secretaria.

**$assinaturaUsuarioLogadoPorOrdemJuiz2**

*(Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário nº 753/2011)*

**OBSERVAÇÃO:** Comunicação expedida em conformidade com documentos acessíveis pelo sistema Projudi no endereço eletrônico **https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/**. Caso sejam anexados documentos à presente comunicação, estes poderão ser visualizados no endereço eletrônico informado selecionando no menu a opção ‘Consulta via Chave de Validação’ e utilizando a **chave identificadora** (código de acesso) fornecida na contrafé desta comunicação. O conteúdo integral do processo poderá ser acessado, dependendo do seu nível de sigilo e do(a) destinatário(a) desta comunicação, pelo(a) advogado(a) habilitado(a) nos autos ou pela parte, através de senha de acesso pessoal ao sistema Projudi, que deverá ser solicitada à Secretaria da Unidade Judicial.

1. Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022): “Art. 235. A intimação para pagamento ou depósito de certa quantia, preparo de conta ou mera ciência de cálculo ou conta deverá sempre expressar o valor”. [↑](#footnote-ref-1)